

DECRETO Nº 5.919, DE 09 DE ABRIL DE 2020.



**DETERMINA O USO DE MÁSCARAS  
PARA O ENFRENTAMENTO DA  
PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO  
CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE  
JOAÇABA.**

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 58, V, da **Lei Orgânica** do Município;

Considerando o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19 e Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde, DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§ 1º Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 09 de abril de 2020:

I - para embarque no transporte público coletivo e acesso ao terminal;

II - para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

III - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);

IV - para acesso aos estabelecimentos comerciais;

V - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

§ 2º Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 09 de abril de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

Prefeito

[Download do documento](#)